



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1239, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Processo Digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em conformidade com a Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, e revoga o Decreto Judiciário nº 523, de 5 de março de 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 656, de 19 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, que reestruturou a Rede de Governança do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), conferindo nova redação ao art. 30 da Resolução CNJ nº 185/2013, cujo inciso VI passou a prever a existência de Comitês Gestores Internos nos Tribunais;

CONSIDERANDO que o art. 30, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 185/2013, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 656/2025, assegura a participação de representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da advocacia pública e da Defensoria Pública nas instâncias de governança do sistema;

CONSIDERANDO que o sistema processual eletrônico encontra-se implantado e em pleno funcionamento no Poder Judiciário do Estado de Goiás, sendo necessário adequar as atribuições do Comitê Gestor à fase de gestão, manutenção e aprimoramento contínuo do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a denominação do Comitê



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe/TJGO), instituído pelo Decreto Judiciário nº 523, de 5 de março de 2020, para adotar nomenclatura técnica dissociada de sistema processual eletrônico específico, a fim de refletir com fidelidade a natureza das atribuições do colegiado;

CONSIDERANDO o que consta do PROAD nº 201904000165215,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Digital (CGPD/TJGO), órgão de caráter consultivo, com subordinação direta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a finalidade de orientar a gestão, o aprimoramento e o funcionamento do sistema processual eletrônico no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor do Processo Digital, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas:

I – deliberar e recomendar providências e soluções necessárias à gestão e ao aprimoramento do sistema processual eletrônico em 1º e 2º grau de jurisdição;

II – administrar os aspectos relacionados à estrutura, à evolução e ao funcionamento do sistema processual eletrônico, conforme as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional e pelo Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios;

III- subsidiar a Presidência do Tribunal, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios e o Comitê Gestor Nacional nos trabalhos de planejamento, definição de requisitos, desenvolvimento e manutenção evolutiva do processo judicial eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

IV – auxiliar no processo de definição e priorização de diretrizes para a manutenção, a evolução e a expansão do sistema processual eletrônico;

V – acompanhar os resultados decorrentes da operação do sistema processual eletrônico e propor medidas de melhoria contínua;

VI – promover a interlocução com os usuários internos e externos para identificação de demandas e aperfeiçoamento das funcionalidades do sistema.

Art. 3º O Comitê Gestor do Processo Digital terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I - Dr. Gustavo Assis Garcia, Juiz Auxiliar da Presidência com atribuição para assuntos relacionados à Tecnologia da Informação;

II - Dr. Rafael Correa Costa, Promotor de Justiça, representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

III - Dra. Yasmini Falone Iwamoto, Procuradora do Estado, representante da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás;

IV - Dr. Cristiano Moreno, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 34.864, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás;

V - Sra. Patrícia Bianca Nascimento e Silva Gomes, Superintendente de Suporte e Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, representante da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

VI - Sr. Gustavo Machado do Prado Dias Maciel, Secretário de Governança Judiciária e Tecnológica;

VII - Sr. Domingos da Silva Chaves Júnior, Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação;

VIII - Sra. Ana Paula da Silva Moraes, Divisão de Atendimento aos Usuários de Sistemas;

IX - Sra. Keila Sousa Silva, Coordenadoria de Transformação Digital;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

X - Sra. Wilana Carlos da Silva, Coordenadoria de Engenharia de Software.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os integrantes do Comitê poderão indicar representantes substitutos para acompanhar os trabalhos.

Art. 4º. O CGPD/TJGO reunir-se-á sempre que houver convocação de seu Coordenador.

Parágrafo único. O Coordenador do CGPD/TJGO poderá convidar representantes de outros órgãos, segmentos sociais ou profissionais para participar das reuniões.

Art. 5º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e solicitar informações a qualquer unidade administrativa deste Tribunal, que deverá fornecê-las na forma e no prazo indicados.

Art. 6º. Os integrantes do Comitê exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Judiciário nº 523, de 5 de março de 2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122599350509 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201904000165215 (Evento nº 206)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/03/2026 às 20:01

